

TERMO DE PARCERIA N.º 054/2021

PARTES:

I. **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ - SEBRAE/PA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Associação, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.081.187/0001-19, sediado nesta capital, sito à Rua Municipalidade nº 1461, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR** portador do RG nº 3483039 SSP/PA e CPF/MF nº 577.378.432-72 e pelo Diretor Técnico, **FABRÍZIO GUAGLIANONE DE SOUZA**, RG nº 3000365 SSP/PA e CPF nº 718.827.312-04;

II. **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.070.404/0001-75 com sede no Paço Municipal Dom Joseph Patrick Hanhan, Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº1145, Conceição do Araguaia/ PA CEP: 68540-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIR LOPES MARTINS**, CPF: 318.553.182-53 e RG 2171495 SSP/DF.

Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS RESPONSABILIDADES

O presente termo tem por objeto o compromisso entre os partícipes, para o repasse de conhecimento aos atendentes e acompanhamento dos atendimentos no espaço denominado Sala do Empreendedor, bem como a disponibilização de materiais gráficos e outras soluções para o atendimento de Potenciais Empresários, Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte na estrutura do **MUNICÍPIO**, de responsabilidade da Prefeitura Municipal, visando a permanente melhoria dos atendimentos em prol dos pequenos negócios com vistas ao aumento de competitividade destes e do desenvolvimento sustentável do Estado.

§1º É responsabilidade do **MUNICÍPIO** fornecer tratamento diferenciado aos pequenos negócios, tal como prevê a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e as alterações previstas na Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

§2º A Sala do Empreendedor visa centralizar os serviços de atendimentos do **MUNICÍPIO** aos potenciais empresáries, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de forma presencial e pela internet, bem como fornecer informações, orientações e instrumentos que permitam melhorar a competitividade das empresas atendidas.

§3º Os atendentes da Sala do Empreendedor e os Agentes de Desenvolvimento são servidores e/ou contratados da prefeitura, sem vínculo empregatício com o **SEBRAE/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE/PA
Rua Municipalidade, 1461 - Umarizal - Belém - Pará - 66.050-350.
Tel.: (51) 3181-9000 - Central Atendimento: 0800-5700000 - Belém/PA
www.pa.sebrae.com.br



- h) Supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;
- i) Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste compromisso, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **MUNICÍPIO** utilizado na Sala do Empreendedor, isentando assim o SEBRAE/PA de qualquer espécie de vínculo empregatício com tais;
- j) Divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor;
- k) Realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;
- l) Organizar a agenda de capacitações para os Micro Empreendedores Individuais e informar ao SEBRAE/PA em tempo hábil;
- m) Registrar todos os atendimentos em planilha, sistema ou site fornecido pelo SEBRAE/PA;
- n) Encaminhar ao SEBRAE/PA as informações de atendimento registradas, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- o) Responsabilizar-se por erros e/ou omissões nos atendimentos realizados pelos atendentes da Prefeitura Municipal; e
- p) Guardar sigilo e respeito a confidencialidade das informações e demais dados que tiver acesso em decorrência desta parceria.

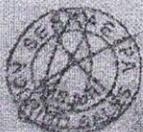
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES E CUSTOS

O presente Termo de Parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe arcar com os custos inerentes ao desempenho de suas obrigações.

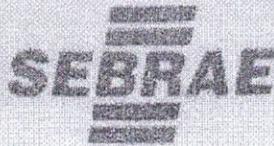
CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Termo, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo de cada instituição que assina a presente parceria, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, o empregador/contratante adotará as providências necessárias no sentido de preservar o outro partícipe e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, ressarcirá o partícipe não-empregador/contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - SEBRAE/PA
Rua Municipalidade, 1461 - Umarizal - Belém - Pará - 66.950-350.
Tel: +55 (91) 3181-3000 - Central Relacionamento: 0800-5700800 - Belém-PA
www.pa.sebrae.com.br



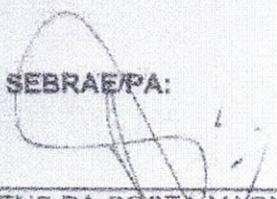
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belém, para todos e quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais oriundos deste Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

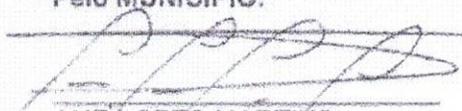
Por estarem de comum acordo, os Convenientes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

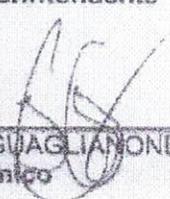
Belém - PA, 21 de setembro de 2021.

Pelo SEBRAE/PA:

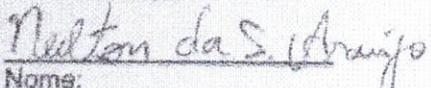

RUBENS DA COSTA MAGNO JUNIOR
Diretor Superintendente

Pelo MUNICIPIO:


JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal


FABRIZIO GUAGLIANONE DE SOUZA
Diretor Técnico

Testemunhas:


Nome: Nelson da S. Araújo
CPF: 873.070.432-68

Nome: _____
CPF: _____

